



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO ONLINE DE INFORMAÇÕES
ATUALIZADAS SOBRE OBRAS PÚBLICAS
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande obrigada a disponibilizar, em seu site oficial, informações atualizadas semanalmente acerca das obras públicas em andamento, paralisadas ou concluídas no município.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Endereço da obra;
- II – Objeto da obra (descrição resumida do projeto);
- III – Valor total do investimento;
- IV – Fonte dos recursos (municipal, estadual, federal, convênios ou outros);
- V – Situação da obra (iniciada, em andamento, paralisada ou concluída);
- VI – Data de início prevista e data prevista para conclusão;
- VII – Justificativa no caso de paralisação ou atraso;
- VIII – Nome e CNPJ da empresa responsável pela execução da obra;
- IX – Quantitativo geral de obras em cada situação (iniciadas, em andamento, paralisadas e concluídas).

Art. 3º As informações deverão ser publicadas em página de fácil acesso no site oficial da Secretaria, em formato que permita a consulta direta pelo cidadão, com opção de pesquisa por bairro, tipo de obra ou status.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, pela autoridade ou servidor público responsável, caracterizará ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 20 de maio de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

A transparência na gestão pública é um dos pilares fundamentais da boa administração e do fortalecimento da cidadania. O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir que a população de Campina Grande tenha acesso fácil, claro e atualizado às informações sobre as obras públicas realizadas no município, promovendo o controle social e o uso responsável dos recursos públicos.

Ao disponibilizar semanalmente dados como localização, valor investido, fonte de recursos, empresa executora, prazos e situação de cada obra, esta iniciativa permite que o cidadão acompanhe de perto os investimentos feitos com o dinheiro público e possa cobrar, de forma embasada, a continuidade e conclusão dos serviços. Além disso, evita-se a perpetuação de obras paralisadas ou abandonadas, situação que frequentemente representa prejuízo financeiro e social.

A proposta também contribui para o combate à corrupção e à má gestão, ao responsabilizar diretamente os agentes públicos em caso de omissão ou descumprimento, prevendo, inclusive, enquadramento por ato de improbidade administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.429/1992.

Campina Grande é uma cidade em constante crescimento, com demandas urbanas crescentes e diversificadas. Neste cenário, é fundamental que o cidadão possa exercer seu papel fiscalizador e que a gestão pública promova mecanismos modernos e eficientes de transparência ativa.

Portanto, a aprovação deste projeto é medida necessária e urgente para uma gestão mais aberta, responsável e participativa. Trata-se de um avanço importante rumo a uma cidade mais democrática e comprometida com a boa aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 20 de maio de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ
Vereador